



**LEI Nº 5.782, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Acrescenta o inciso IV ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.567/2010, que “Dispõe sobre a comemoração da semana do meio ambiente e dá outras providências”.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 4.567/2010, de 01 de junho de 2010, que “dispõe sobre a comemoração da semana do meio ambiente”, é acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

- IV- esclarecer sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais, etc.”

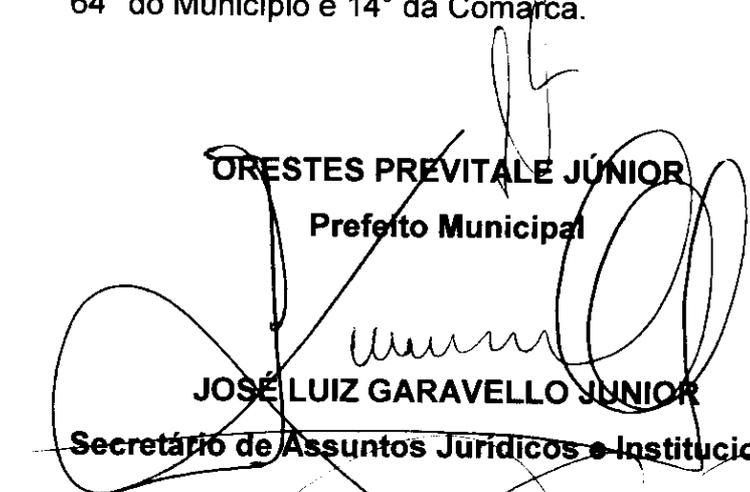


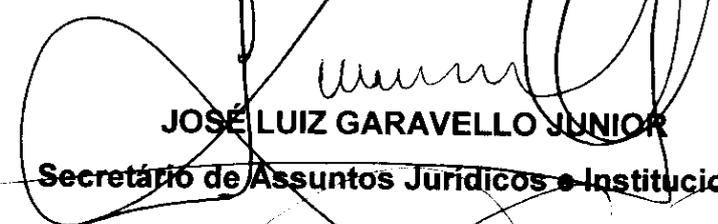
# PREFEITURA DE **VALINHOS**

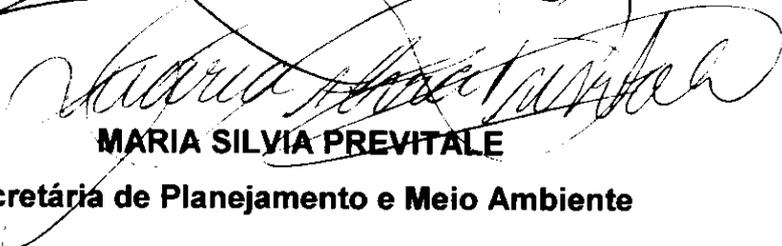
P.L. 221/18 - Autógrafo nº 06/19 - Proc. nº 5.125/18 - CMV- Lei nº 5.782/2019- fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

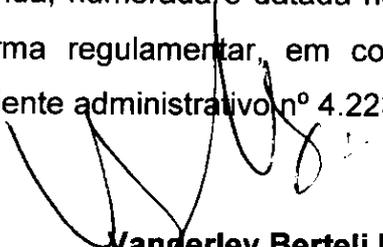
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de fevereiro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada, e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 4.223/2019-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da  
Silva, com emenda nº 01